FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1° da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade para a contratação decorre do insucesso dos itens demandados na solicitação de compra realizada por meio do Pregão Eletrônico n° 05/2026, referente ao Processo Licitatório n° 09/2026, datado de 24/03/2026.

Trata-se de produtos destinados à Unidade de Terapia Intensiva (UTI), voltados a pacientes críticos que recebem alimentação exclusiva por sonda naso enteral infundida por bomba de infusão. Em virtude do insucesso da licitação mencionada e por se tratar da primeira compra desses insumos, a Fundação não possui estoque e precisa, com urgência, abrir novo procedimento licitatório, uma vez que esse prazo suplementar comprometerá a qualidade do atendimento aos pacientes até a entrega efetiva dos itens.

A Fundação Beneficente de Pedreira é o único hospital do município que presta atendimento a urgências, emergências e internações de pacientes com diferentes enfermidades. Também realiza cirurgias eletivas, de urgência e ortopédicas, tendo expandido o atendimento a pacientes que necessitam de acompanhamento e cuidados especializados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), que, na maioria dos casos, apresentam desnutrição e/ou doenças de manejo complexo.

A desnutrição hospitalar está associada diretamente ao aumento significativo de morbidade e mortalidade no Brasil, a taxa de desnutrição varia entre 20 e 60% em adultos hospitalizados e durante a hospitalização esta condição piora progressivamente, principalmente em idosos e pacientes críticos (BRASPEN,2021).

Neste cenário, por diversas vezes faz-se necessário a utilização de Dieta Enteral, cuja aplicação ocorre por Sonda Naso Enteral ou Ostomias para suprir as necessidades alimentares e calóricas dos pacientes portadores de doenças que interferem e limitam o trato digestivo, devido disfagia e ou provocada por patologias diversas. Este tipo de alimentação pode ser utilizada também por pacientes que necessitam

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

de suplementação extra, garantindo aporte calórico diário e maior aderência da medicação prescrita pelo médico para o tratamento clínico.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), número 63, 06/07/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), define a nutrição enteral como: "alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou à manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas".

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitarão avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

Estes produtos requisitados serão utilizados por sonda acoplada na bomba de infusão, sendo de suma importância para o desenvolvimento nutricional dos pacientes. Sua distribuição será em horários específicos para cada caso e conforme necessidade do paciente. Sua aplicação é indispensável para a melhoria geral do estado clínico dos pacientes e consequente manutenção da excelência no atendimento e cuidado prestado ás pessoas enfermas que utilizam os serviços oferecidos pela Fundação. Este tipo de alimentação tem como objetivo nutricional; promover, recuperar e prevenir a saúde de pacientes internados ou em tratamento no pronto atendimento que sofrem por diferentes patologias.

Importante ressaltar que a Terapia Nutricional é entendida como o fornecimento adequado de nutrição seja por via oral, incluindo dieta regular com alimentos e ou/suplementos, via enteral ou parenteral e deve ser aplicada em todos os pacientes a fim de obter melhorias no estado nutricional, ingestão alimentar e qualidade de vida. É válido salientar que, o uso de Dieta por Sistema Fechado para Terapia Nutricional Enteral (TNE) caracteriza-se por não demandar áreas de preparo ou envase específicos, as fórmulas são estéreis, embaladas em bolsas hermeticamente fechadas com aproximadamente 500 a 1000 ml.

No âmbito hospitalar, é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional enteral, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados. Fonte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf (Pnan 2013)

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A contratação é justificada pela necessidade de adquirir o fornecimento parcelado por um período de 12 meses de Dieta Enteral na forma líquida envasada em Sistema Fechado, que será destinada ao Departamento de Nutrição e Dietética desta Fundação para suprir as demandas e as necessidades alimentares de pacientes que não podem fazer suas refeições por via oral.

A Dieta Enteral na forma líquida envasada em Sistema Fechado é utilizada para assegurar:

a) As demandas e as necessidades alimentares de todas os pacientes que necessitam desta alimentação exclusiva;
b) A alimentação especifica para pacientes portadores de diferentes doenças, pré e pós cirúrgico conforme necessidade;
c) A alimentação para diminuição e controle do estado de desnutrição ou com necessidades nutricionais específicas;
d) A nutrição de pacientes em tratamento oncológico ou com distúrbios metabólicos;
e) A nutrição de portadores de doenças crônicas e degenerativas que demandam alimentação enteral:
f) A Aderência da medicação prescrita pelo médico após sua administração;
g) A dose exata de nutrientes administrados por infusão contínua em pacientes acamados e com dificuldade de alimentação por via oral.
h) A qualidade, segurança, higiene e praticidade, reduzindo drasticamente o risco de contaminação microbiológica.
i) A conduta nutricional, visando a promoção, recuperação e prevenção da saúde o que contribui para uma recuperação mais eficiente e, consequentemente, um potencial de alta hospitalar mais precoce.

De forma geral, a Dieta Enteral líquida em Sistema Fechado, conforme solicitado neste estudo e devido sua particularidade, precisa estar disponível em quantidade suficiente para atender à demanda e quantidade aceitável para que os depósitos da Fundação consigam armazenar. Isso é importante porque seu uso é fundamental para o cuidado dos pacientes que dependem dessa alimentação exclusiva. Esses produtos serão entregues aos pacientes em horários específicos, de acordo com as orientações do nutricionista, médico ou enfermeiro, que estão detalhadas no plano de nutrição.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pedreira subvenciona a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, realizando transferências destinadas a cobrir as despesas desta, a presente contratação está prevista no orçamento do Município de Pedreira, para o exercício 2025, conforme as necessidades identificadas nas áreas prioritárias da administração pública.

O valor destinado para essa despesa foi incluso no planejamento financeiro, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis durante sua execução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Dieta Enteral na forma líquida e Sistema Fechado utilizada por Sonda Naso Enteral e Ostomias, tendo distribuição em horários específicos para cada caso conforme necessidade nutricional. Os produtos solicitados devem ser fornecidos por empresas que atuem na atividade econômica correspondente a contratação realizada.

Sujeição às normas técnicas e legais

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitarão avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), número 63, 06/07/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), define a nutrição enteral como: "alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou à manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas".

Requisitos de qualidade

Todos os itens devem atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, com certificações emitidas por órgãos competentes, como ANVISA, quando necessário. A licitante vencedora deverá apresentar:

A. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante pertinente aos itens que necessitam de registro na ANVISA;

B. Certificado de Autorização para Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (Art. 51, da Lei nº 6.360/76) em nome da empresa participante, pertinente aos itens que necessitam de registro na ANVISA.

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes; RDC 63/2000, RDC 216/2004, CVS5/2013, entre outras leis que regulam as empresas destinadas a fabricação, produção e distribuição de alimentos in natura e industrializados.

Validade do Produto

Os produtos cujas descrições nesta Ata não estipularem prazo de validade mínimo, deverão ser entregues com prazo superior a 80% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

Fornecimento de equipamentos em comodato

Não se Aplica

Escolha marca de referência

Não se Aplica

Critérios de aceitação de amostras

Não se Aplica

Critérios da aceitação da proposta

As propostas deverão conter as especificações do produto, marca, valor unitário, valor total e qualificação do proponente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail para contato).

Entrega e critérios de aceitação do objeto

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (quinze) dias corridos, contado (a) recebimento do Pedido de compras, no seguinte endereço:

Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe (Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira SP, CEP 13.927-118), e deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08:00 as 16:00.

4. ESTIMATIVA DO (S) QUANTITATIVO (S)

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A quantidade estimada para a contratação pretendida não tem parâmetro das últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração. A razão dessa dificuldade, será o início dos atendimentos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que estava passando por reformas. Por este motivo surgiu a necessidade de solicitar a Dieta Enteral por Sistema Fechado. Como a fundação ainda não dispõe de parâmetros específicos para essa contratação, realizou-se um estudo considerando um período de doze meses, com base no fornecimento de dietas de sistema aberto consumidas pelos pacientes da Fundação ao longo desse intervalo, o que nos permitiu estimar a quantidade necessária para o novo modelo de atendimento da instituição, que agora engloba a UTI.

Para maior clareza, a análise também contempla as dietas destinadas a pacientes internados na clínica médica que requerem infusão contínua por meio de bomba de infusão.

Itens contendo descrição da Dieta Enteral líquida em Sistema Fechado, para aquisição:

ITEM	QUANT. ANO ANTERIOR	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	ESTE PRODUTO ESTÁ SENDO PADRONIZADO NESTE PROCESSO	LITRO	200	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTENDO 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, PODENDO CONTER ENTRE 0 A 9 GRAMAS DE FIBRAS POR LITRO, CONTENDO CARBOIDRATO COMO MALTODEXTRINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 LITRO.
2	ESTE PRODUTO ESTÁ SENDO PADRONIZADO NESTE PROCESSO	LITRO	80	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEM FIBRAS.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, QUANTIDADE DE PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20% DO VET, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, CONTENDO CARBOIDRATO COMO MALTODEXTRINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 LITRO.
3	ESTE PRODUTO ESTÁ SENDO PADRONIZADO NESTE PROCESSO	LITRO	80	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DOENÇA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA INSUFICIÊNCIA

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	QUANT. ANO ANTERIOR	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
				RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, CONTENDO DENSIDADE ENERGÉTICA 2,0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SEM FIBRAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 LITRO.
4	ESTE PRODUTO ESTÁ SENDO PADRONIZADO NESTE PROCESSO	LITRO	120	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA COM IMUNOMODULADORES.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, VITAMINAS A, C, E, PODENDO CONTER PROLINA E OUTROS NUTRIENTES IMUNOMODULADORES, INDICADOS PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. QUANTIDADE DE PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20% DO VET, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, PODENDO CONTER ENTRE 0 A 9 GRAMAS DE FIBRAS POR LITRO, CONTENDO CARBOIDRATO COMO MALTODEXTRINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 IITRO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se como melhor alternativa, considerando que há alternância do número de pacientes atendidos que recebem como alimentação exclusiva dieta enteral de sistema fechado, não havendo desta forma como determinar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas. A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência da Fundação. Além disso incorpora-se o fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material no almoxarifado da unidade envolvida, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 2°, Inciso II e artigo 82°, do Sistema de Registro de Preços.

Aquisição de Dietas Enterais, através do Sistema de Registro de Preços com deflagração de Pregão Eletrônico, de modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços. Desta forma a Administração tende a dar transparência e

economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração.

Como parte do processo de levantamento de mercado, buscamos a aquisição de Dieta Enteral de Sistema Fechado por unidade em litros. Este levantamento visa garantir a adequada eficiência das entregas e qualidade dos produtos fornecidos.

Adquirir produtos em quantidades menores, geralmente um item de cada vez, em vez de grandes lotes ou caixas, permite uma compra mais flexível, adaptando-se as necessidades que podem variar ao longo do tempo, evitando desperdício por conta do acúmulo de estoque excessivo e seus custos associados, diminuição da qualidade e perda por validade, devido à grande quantidade e pouca demanda. Então a aquisição do produto por unidade facilita o ajuste das compras ao orçamento disponível em cada momento de forma mais eficiente, adquirindo apenas o que se necessita, sem um investimento muito grande o que melhora a previsibilidade e a saúde financeira da instituição.

A possibilidade de comprar por pregão todos as Dietas Enterais de Sistema Fechado necessárias, nas quantidades estimadas, por meio de contrato de fornecimento com entrega parcelada, facilita a negociação de preços mais vantajosos para a execução de futuros contratos. Além disso, permite que haja um gerenciamento eficaz do estoque de alimentos perecíveis, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Por isso, essa é a solução mais adequada para a Fundação.

Assim, podemos perceber que a melhor opção para atender às necessidades desta Fundação, levando em conta tanto o lado técnico quanto o financeiro, é fazer uma compra unitária de forma parcelada através de um Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico, com o objetivo de obter o menor preço por item. Essa aquisição será feita por contrato e será considerada um fornecimento contínuo.

São alternativas possíveis para atendimento da demanda:

a) Aquisição através de licitação tradicional: necessita que se faça estoque, porém a fundação não possui espaço suficiente para armazenamento das Dietas Enterais de Sistema Fechado, devido ao produto em questão ocupar muito espaço e perderem a qualidade se não utilizados com frequência, pois estes produtos possuem validade reduzida, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Necessita de previsão orçamentária prévia, e, caso parte superior a 75% do estimado não venha a ser consumido, pode resultar em demandas em desfavor da Fundação, causando prejuízo.

b) Ata de Registro de Preço: a Fundação não estará obrigada a adquirir sequer a quantidade de 75% do previsto, realizando aquisição em caso de necessidade, destinando o orçamento apenas em momento oportuno, não onerando indevidamente os cofres da Fundação. Evita que as Dietas Enterais de Sistema

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Fechado fiquem em estoque, caso adquirido em quantidade superior ao que venha a ser utilizado, e percam sua qualidade e validade, causando prejuízo à Fundação.

Para a Fundação, utilizar-se da segunda alternativa para atendimento à demanda é a solução mais viável, vez que evita destinação orçamentária maior do que a que realmente venha a ser necessária, evita estoque, que pode levar a perda de produtos devido ao vencimento e possibilita a aquisição na medida das demandas, que são flutuantes, sazonais.

O Sistema de Registro de Preços permitirá à Fundação Beneficente de Pedreira realizar as aquisições conforme a sua demanda, que pode oscilar, levando esta Fundação a não adquirir a quantidade estimada.

Outro ponto a ser considerado na opção por Registro de Preço são os reflexos no orçamento da Fundação.

Ao se contratar uma empresa para fornecimento de Dietas Enterais de Sistema Fechado, a administração deve prever o orçamento e empenhá-lo para efetuar o pagamento. Caso não se faça necessário adquirir o mínimo de 75% do saldo contratual, a Fundação pode ser demandada e obrigada a indenizar a empresa pelo material não adquirido. Adquirir o produto sem ter necessidade também não é uma opção, já que pode ocorrer a perda do mesmo devido ao vencimento, bem como pelo fato de necessitar de espaço para estoque. Logo, de um lado ou outro da situação, nos deparamos com prejuízos.

O mesmo não ocorre na ARP, já que a Fundação não estará obrigada a adquirir sequer a quantidade de 75% do previsto. A aquisição apenas se dará em caso de necessidade, podendo o empenho ser efetuado apenas em momento oportuno, não onerando desnecessariamente os créditos orçamentários da Fundação.

Assim, a melhor opção para atender as necessidades da Fundação é o Registro de Preços.

Ressalte-se que "Dietas Enterais de Sistema Fechado" são bens comuns, já que suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação baseou-se no preço que foram calculados a partir da média de cotações obtidas no Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br) na data de 21/04/2026. Os relatórios destas pesquisas seguem em anexo.

O valor total estimado referente a todos os itens contidos neste estudo estará descrito na tabela abaixo.

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO ATUALMENTE	TOTAL
1	200	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA.**	R$ 58,69	R$ 11.738,00

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO ATUALMENTE	TOTAL
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTENDO 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, PODENDO CONTER ENTRE 0 A 9 GRAMAS DE FIBRAS POR LITRO, CONTENDO CARBOIDRATO COMO MALTODEXTRINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 LITRO.		
2	80	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEM FIBRAS.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, QUANTIDADE DE PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20% DO VET, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SEM FIBRAS, CONTENDO CARBOIDRATO COMO MALTODEXTRINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 LITRO.	R$ 65,65	R$ 5.252,00
3	80	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DOENÇA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO, CONTENDO DENSIDADE ENERGÉTICA 2,0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, SEM FIBRAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL	R$ 97,29	R$ 7.783,20

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO ATUALMENTE	TOTAL
		VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 LITRO.		
4	120	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA COM IMUNOMODULADORES.** DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, COBRE, VITAMINAS A, C, E, PODENDO CONTER PROLINA E OUTROS NUTRIENTES IMUNOMODULADORES, INDICADOS PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. QUANTIDADE DE PROTEINA IGUAL OU MAIOR A 20% DO VET, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, PODENDO CONTER ENTRE 0 A 9 GRAMAS DE FIBRAS POR LITRO, CONTENDO CARBOIDRATO COMO MALTODEXTRINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE, DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES DE FABRICAÇÃO DESCRITO NA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM, SISTEMA FECHADO CONTENDO 1 IITRO.	R$ 92,52	R$ 11.102.40
			TOTAL	**R$ 35.875,60**

Os valores referentes aos itens descritos na tabela de **Estimativa do Valor da Contratação,** foram estimados com base na média obtida das cotações realizadas através do Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br), sendo seu relatório anexado neste documento.

MÉDIA DE VALOR DOS ITENS PESQUISADOS	
VALOR TOTAL PESQUISADO NO BANCO DE PREÇOS	**R$ 35.875,60**

A média dos valores pesquisados segue na tabela anexada a este ETP

Portanto, o valor estimado referente a todos os itens para contratação contidos na tabela acima totaliza, R$ 35.875,60 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A adoção do sistema de Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas aquisições demonstra-se o mais adequado meio, em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados por esta Fundação e ainda objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada com o devido respaldo legal. Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A solução que melhor atende às necessidades da Fundação, levando em consideração tudo o que foi exposto acima, bem como o levantamento de mercado também já explicitado e considerando também o objeto deste estudo que contempla serviços permanentes ou frequentes e por não se possível definir prévia e precisamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a modalidade pregão em sua forma eletrônica, mediante o sistema de registro de preço em conformidade com os artigos 28, I e 82 a 86 da Lei 14.133/21 é a modalidade que mais se adequa a contratação pretendida.

Fundamento legal: inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 2° do art. 4° do Decreto Municipal n° 3.830 de 11 de setembro de 2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Os itens dessa aquisição não têm nenhuma relação de dependência entre si e podem ser utilizados de forma isolada, sem precisar de outros alimentos mencionados neste estudo, a opção de licitar por item não traz prejuízo algum para a Fundação ou para os fornecedores que participarão da concorrência. Além disso, a falta de viabilidade para que ocorra a divisão do objeto em lotes, também se fundamenta no fato de que é obrigação legal da Administração, segundo o inciso III do § 2° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021. Dessa forma consiste em aproveitar as características específicas de cada item, visando promover maior competição e evitar a concentração de mercado, aproveitando as particularidades do processo para incentivar uma disputa mais ampla entre os licitantes, buscando assim a proposta mais vantajosa, garantindo maior economia para a Fundação e a praticidade de aquisição do produto, com previsão de serem de forma parcelada ou não, e conforme a necessidade da demanda, a fim de reduzir os custos e minimizar os riscos de desabastecimento.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2° e 3° da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1° do art. 4° do Decreto Municipal n° 3.830 de 11 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Pretende-se que os fornecedores entreguem os produtos conforme a descrição contida no termo de referência anexado no corpo do ETP.

Adquirir produtos em conformidade com as leis vigentes que regulamentam a fabricação, produção e industrialização de Dietas Enterais de Sistema Fechado, garantido a economicidade, eficiência e eficácia da aquisição contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

Promover a transparência da aquisição desses produtos específicos de alimentação que são administradas por sondas naso enterais e ostomias que a FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira utiliza para suprir as necessidades alimentares de pacientes que não se alimentam por via oral, devido a doenças no trato digestório.

Pretende-se ainda com a aquisição, obter padrão de segurança, higiene e qualidade, demanda eficaz para atendimento do paciente, nível de estoque adequado, visando a demanda estrutural, e o atendimento célere.

Almeja alcançar com esta contratação a aquisição de Dieta Enteral que atendam aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

Indicadores de desempenho da contratação

O desempenho da contratação será medido ao final de cada mês, levando em consideração as entregas do período através dos indicadores que avaliarão os resultados e a performance diante aos objetivos pré-estabelecidos no planejamento a fim de garantir a segurança e a qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

a) Atendimento das exigências especificas do produto; descrito na relação dos itens a serem contratados
b) Pontualidade de entrega
c) Qualidade do produto/serviço
d) Frequência de devolução e trocas

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não há necessidade de providências prévias a celebração, pois a aquisição de Dieta Enteral é recorrente e indispensável para manutenção adequada de atendimentos desta Fundação, cabe salientar que, no termo de referência está estabelecido todas as obrigações da Contratante e da Contratada, bem como os direitos e deveres de cada parte.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Diante disto, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas a serem providenciadas para a execução do objeto e, neste momento, não existe contratação interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de aquisição de Dieta Enteral de Sistema Fechado, o armazenamento, o manuseio e o descarte das embalagens dos mesmos podem ter impactos ambientais significativos, mas existem medidas que podem ser tomadas para reduzir esses impactos.

Os principais impactos ambientais das Dietas Enterais de Sistema Fechado adquiridas, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de detritos, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos sólidos e de embalagem pós-uso.

Geração de Resíduos Sólidos: A manipulação e o consumo das Dietas Enterais de Sistema Fechado podem resultar em uma quantidade significativa de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis. Para reduzir esse impacto, recomenda-se a implementação de programas de coleta seletiva, promovendo a reciclagem destes materiais e a compostagem de resíduos orgânicos.

Consumo Excessivo de Embalagens: A aquisição de produtos com embalagens excessivas contribui negativamente para o aumento do volume de resíduos. Para contrapor esse efeito, sugere-se priorizar a aquisição de produtos com embalagens biodegradáveis ou recicláveis e incentivar os fornecedores a adotarem práticas sustentáveis de redução de embalagens.

A compra de produtos alimentícios resulta no aumento de embalagens de papelão, plástico e outros.

O armazenamento, manuseio e descarte desses materiais é feito por meio de coleta seletiva para resíduos orgânicos. Por outro lado, o material reciclável é recolhido por meio de uma cooperativa regulamentada pela prefeitura local. A coleta ocorre duas vezes por semana, retirando embalagens como; papelão, plásticos e embalagens isentas de resíduos orgânicos para evitar a proliferação de mosquitos, microrganismos e outras pragas.

Portanto, não haverá risco de impacto ambiental, já que os administradores da Fundação Beneficente estão cientes de que o descarte inadequado de resíduos sólidos pode causar a poluição do solo e dos recursos hídricos.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física, visto que o edital contempla somente pessoa jurídica fabricantes ou distribuidores de produtos alimentícios.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da manutenção das Dietas Enterais de Sistema Fechado no estoque desta Fundação para manter a capacidade de atender com brevidade os casos que dela necessitem, conclui-se pela contratação da mesma, através de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preço, em conformidade com o artigo 82 da Lei 14.123/21.

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a aquisição destes produtos é uma necessidade da fundação e as Dietas Enterais de Sistema Fechado é oferecida por diversas empresas no mercado, permitindo a ampla disputa, afim de que a Fundação assegure a seleção da melhor proposta, apta a gerar o resultado de pretendido e mais vantajoso, existindo amparo legal para a contratação do objeto.

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos da ficha Orçamentária nº: 16, desdobro nº: 3.3.90.30.07.

17. RESPONSÁVEL

Elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4°, §8° do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

Arlindo Moreno Junior – Cargo: Assessor de Saúde - Função: Nutricionista
Departamento de Nutrição.

Pedreira (SP), 23 de abril de 2026.

Arlindo Moreno Junior
Nutricionista - CRN 45376
FUNBEPE

Arlindo Moreno Junior
Nutricionista – CRN3 45376